

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, §§ 7.º e 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

(*) LEI N. 3.684, DE 09 DE JULHO DE 2026

INSTITUI, no âmbito do município de Manaus, a campanha 'Espaço para Todos' e cria o selo 'Condomínio Inclusivo', como instrumento de incentivo à promoção da inclusão social de crianças e adolescentes com necessidades específicas nos espaços de convivência de condomínios residenciais.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a criação do selo "Condomínio Inclusivo" para política de incentivo à inclusão social de crianças e adolescentes com necessidades específicas (neurodivergentes, com deficiência ou outras condições atípicas) nos espaços comuns de convivência em condomínios residenciais.

Art. 2.º Para fins desta Lei, entende-se como "horário preferencial inclusivo" o período destinado prioritariamente a crianças e adolescentes com necessidades específicas, com a finalidade de promover o convívio social, o bem-estar, o lazer e o desenvolvimento pessoal em ambiente mais estruturado, previsível e acolhedor.

Art. 3.º Os condomínios poderão, mediante deliberação em assembleia ou consulta pública aos moradores, destinar horários preferenciais em espaços de uso comum, como quadras de esporte, salões de festas, brinquedotecas, entre outros, observando os seguintes critérios:

- I – a reserva deve ser semanal e com duração mínima de 1h30min;
- II – deve ser garantido o acesso prioritário a crianças e adolescentes atípicos residentes no condomínio, acompanhados por seus responsáveis ou profissionais de apoio, quando necessário;
- III – a participação de crianças e adolescentes não atípicos será permitida, desde que estejam acompanhadas por um responsável e instruídas sobre a importância do respeito às necessidades e ao ritmo dos participantes prioritários.

Art. 4.º Durante o horário preferencial inclusivo:

- I – a convivência deve seguir regras de respeito, empatia e acolhimento;
- II – o condomínio poderá contar com apoio de profissionais ou voluntários especializados em inclusão e mediação de conflitos;
- III – atividades podem ser organizadas com enfoque na integração, cooperação e sensibilização.

Art. 5.º Os condomínios que implementarem o horário preferencial inclusivo poderão:

- I – solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação ou Direitos Humanos para capacitação dos moradores e gestão dos espaços;
- II – receber selo "Condomínio Inclusivo", como reconhecimento pelo compromisso com a inclusão.

Art. 6.º Fica instituída a campanha "Espaço para Todos", de caráter educativo e informativo, que poderá ser promovida em conjunto com os órgãos municipais de educação e direitos das pessoas com deficiência, para fomentar a cultura de inclusão e respeito à diversidade no ambiente condominial.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de setembro de 2026.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente

Ver. JANDER DE MELO LOBATO
1.º Vice-Presidente

Ver. ROBSON DA SILVA TEIXEIRA
2.º Vice-Presidente

Ver. MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS
3.º Vice-Presidente

Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO
Secretário-Geral

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS
1.º Secretário

Ver. ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO
2.º Secretário

Ver.ª MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO
3.ª Secretária

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Corregedor

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL
Ouvidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AD96FE2C001DD112. CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

(*) Republicada integralmente nos termos do art. 45, II da Lei Orgânica do Município de Manaus com a promulgação dos artigos 3.º, 4.º e inciso I do art. 5.º, vetados pelo prefeito de Manaus e cujo veto foi rejeitado pela Câmara Municipal de Manaus.



GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

DAVID VALENTE REIS – AVANTE
Presidente
JANDER DE MELO LOBATO – PSD
1º Vice-Presidente
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – MDB
2º Vice-Presidente
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE
3º Vice-Presidente
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PSD
Secretário Geral
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO
1º Secretário
ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO – UNIÃO
2º Secretário
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO – UNIÃO
3º Secretário
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – AVANTE
Corregedor
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB
Ouvidor

VEREADORES

ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR – PL
ALLAN CAMPELO DA SILVA – PODE
CARLOS ALBERTO BRITO D'ÁVILA – AVANTE
CARMEM GLORIA ALMEIDA CARRATTE – PSB
DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – AGIR
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – AVANTE
EURICO DE ÂNGELO TAVARES – PSD
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – PL
IVO SANTOS DA SILVA NETO – DEMOCRATA
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PV
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – MDB
JOÃO PAULO MELO DA FONSECA – AGIR
JOELSON SALES SILVA – AVANTE
JOSÉ RICARDO WENDLING – PT
LUÍS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR – MDB
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB
MARCO ANTÔNIO ANDRADE CASTILHOS FILHO – UNIÃO
PAULO TYRONE PERASA DE SOUZA JUNIOR – DEMOCRATA
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – PL
ROBERTO SABINO RODRIGUES – REPUBLICANOS
RODINEI MOURA RAMOS – AVANTE
RODRIGO DE SÁ BARBOSA – PP
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – REPUBLICANOS
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – AGIR
SIMON DE SOUZA GUIMARÃES BESSA – UNIÃO
SERGIO DENILSON DE SOUZA CRUZ – PRD
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORENCIO – UNIÃO
UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JÚNIOR – PL
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PODE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE
ELANE DE SOUZA ALVES
Diretora geral

EVANDRO WANDERLEY
Gerente do Departamento de Diário Oficial

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CMM
APROVADO PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -
São Raimundo, CEP - 69027-020
Telefone (92) 3303-2731
e-mail: dolm@cmm.am.gov.br